



## **Edital de Concurso Público - Nº 01/2014**

A **Fundação de Cultura e Artes de Muriaé - FUNDARTE** –, por meio da Diretora Geral, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura de inscrições para o **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E PROVAS E TÍTULOS**, destinados a selecionar candidatos para o preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para os cargos abaixo especificados. O Concurso Público será regido de acordo com o que estabelece a Constituição Federal artigo 37, incisos I a IV, observadas, também, as regras definidas no presente Edital de Convocação, com a execução técnico-administrativa do Instituto Nacional de Concurso Público – INCP.

### **1 – DOS CARGOS – VAGAS – REQUISITOS – VENCIMENTOS – JORNADA DE TRABALHO – TAXAS DAS INSCRIÇÕES**

1.1. As vagas ofertadas pela FUNDARTE para este Concurso Público estão distribuídas de acordo com o quadro de vagas a seguir:

#### 1.2. Quadro de Vagas:

NIVEL MÉDIO									
CÓDIGO	CARGO	VAGAS				REQUISITOS	VENCIMENTO BASE R\$	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR DA INSCRIÇÃO
		TOTAL	AC	PD	CR				
100	Assistente de Biblioteca	01	-	-	Sim	Ensino Médio Completo	1.034,77	40 h	R\$ 50,00
101	Técnico Administrativo	01	-	-	Sim	Ensino Médio Completo	1.034,77	40 h	
102	Oficial de Montagem em Eventos (cenotécnica, luz e som)	01	-	-	Sim	Ensino Médio Completo	1.034,77	40 h	

NIVEL SUPERIOR									
CÓDIGO	CARGO	VAGAS				REQUISITOS	VENCIMENTO BASE R\$	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR DA INSCRIÇÃO
		TOTAL	AC	PD	CR				
300	Professor (Música)	01	-	-	Sim	Licenciatura plena em música, acrescida de registro profissional	1.605,50	30 h	R\$ 73,00
301	Professor (Audiovisual)	01	-	-	Sim	Licenciatura em artes, ou artes e design, ou audiovisual, ou cinema, ou comunicação social, acrescida de registro profissional na área ( se houver)	1.605,50	30 h	
302	Professor (Teatro)	01	-	-	Sim	Licenciatura plena em teatro ou artes cênicas, ou licenciatura plena em artes ou educação artística com habilitação em teatro, acrescida de acrescida de registro profissional na área (DRT)	1.605,50	30 h	
303	Professor (Dança)	01	-	-	Sim	Licenciatura plena em dança, ou licenciatura plena em artes ou educação artística com habilitação em dança, ou licenciatura plena em educação física,	1.605,50	30 h	



					acrescida de registro profissional na área (DRT)		
304	Professor (Artes Visuais)	01	-	-	Sim	Licenciatura plena em artes visuais, ou licenciatura plena em artes ou educação artística com habilitação em artes visuais.	1.605,50 30 h

Nota Explicativa: Siglas: **AC** – ampla concorrência / **PD** – portadores de deficiência / **CR** – cadastro de Reserva

## 2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**2.1.** Este edital contém as cláusulas e condições que regem o Concurso Público conforme a legislação vigente. A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras aqui estabelecidas, com renúncia expressa a quaisquer outras.

**2.2.** O Concurso Público da FUNDARTE terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, a critério da Administração Pública, por igual período.

**2.3.** Poderá concorrer aos cargos dispostos no presente Edital todo aquele que:

**2.3.1.** Possuir nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art.12, §1º, da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436/1972.

**2.3.2.** Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse.

**2.3.3.** Estiver em dia com o Serviço Militar, para o sexo masculino, e com a Justiça Eleitoral, para ambos os sexos.

**2.3.4.** Possuir o nível de escolaridade e habilitação exigidos para o exercício do cargo, no momento da posse.

**2.3.5.** Estiver em pleno gozo e exercício dos direitos políticos.

**2.3.6.** Possuir aptidão física e mental, não apresentando deficiência que o incapacite ao exercício das funções inerentes ao cargo ao qual concorre.

**2.3.7.** Atender as condições especiais prescritas em lei para ocupação de determinados cargos.

**2.4.** Todos os candidatos aprovados fora do número de vagas oferecidas no presente Edital formarão um cadastro reserva podendo ser convocados de acordo com a conveniência e necessidade da **Fundarte**, durante o prazo de validade do Concurso.

**2.5.** Para todos os cargos de nível Médio e Superior, haverá prova escrita e de títulos, com os seguintes valores de pontuação e condições:

- a prova escrita, com questões objetivas, valerá 90 (noventa) pontos;
- a prova de títulos valerá 10 (dez) pontos.

**2.6.** Fica o candidato obrigado a acompanhar as publicações oficiais relativas ao Concurso Público, que serão divulgadas através do Diário Oficial do Município e/ou pelos portais [www.incp.org.br](http://www.incp.org.br) ou [www.fundartemuriae.com.br](http://www.fundartemuriae.com.br).



**2.7.** Os conteúdos programáticos das provas e as sugestões de bibliografia são os constantes do Edital do Concurso, que deverá ser retirado pela Internet, por meio de download no site [www.incp.org.br](http://www.incp.org.br).

**2.8.** O Concurso Público ficará sob a supervisão da Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público, nomeada pelo Diretora Geral, através da Portaria nº 39 de 17/10/2014 em composta exclusivamente por membros pertencentes ao quadro de pessoal do Município.

### 03- DAS INSCRIÇÕES

**3.1.** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Concurso Público e a ocupação do cargo público.

**3.1.1.** A inscrição no Concurso Público da FUNDARTE poderá ser feita de duas maneiras: forma presencial ou pela Internet, nos períodos e locais abaixo:

TIPOS DE INSCRIÇÕES	PERIODOS	LOCAL
VIA INTERNET	20/01 a 20/02/2015	<a href="http://www.incp.org.br">www.incp.org.br</a>
VIA PRESENCIAL	20/01 a 20/02/2015	Grande Hotel Muriaé – sala de cinema ENDEREÇO: Praça João Pinheiro, 164 Centro– Muriaé /MG

**3.1.2.** Será permitido ao candidato realizar mais de uma inscrição no Concurso Público, desde que não haja coincidência nos turnos de aplicação das provas, devendo o candidato, para tanto, realizar as inscrições para cada um dos cargos, bem como pagar as respectivas taxas de inscrição.

**3.1.2.1.** Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição realizada e efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato para um mesmo cargo, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora de envio presencial ou via internet, através do sistema de inscrições do INCP. As demais inscrições do candidato, nesta situação, serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.

**3.1.2.2.** Caso o candidato opte por se inscrever em mais de um cargo, com o mesmo horário de realização das provas, deverá escolher o cargo para o qual prestará concurso, devendo optar por apenas um. No (s) cargo (s) para o (s) qual (quais) deixar de realizar a prova receberá o status de “Ausente”.

**3.1.2.3.** Será admitida a inscrição por terceiros, mediante apresentação de procuração por instrumento particular acompanhada de cópia legível de documento de identidade do candidato. A procuração será retida juntamente com a cópia do documento de identidade do candidato. Não há necessidade de reconhecimento de firma na procuração.

### 3.2. DA INSCRIÇÃO VIA PRESENCIAL:

**A) PERÍODO: 20 de janeiro a 20 de fevereiro de 2015.**



**B) HORÁRIO:** Segunda a sexta-feira, das 9 às 16 horas (exceto feriados Municipal, Estadual e Federal).

**C) LOCAL: GRANDE HOTEL MURIAHE – SALA DE CINEMA**

**ENDEREÇO: PRAÇA JOÃO PINHEIRO, 164 CENTRO– MURIAÉ /MG**

**3.2.2.** Para inscrever-se no Concurso Público, o candidato deverá:

A) Dirigir-se ao posto de inscrição, munido de documento de identidade expedido por órgão oficial e do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), para preenchimento da ficha de inscrição e retirada do boleto para pagamento na rede bancária, devendo atentar para o prazo de validade do pagamento, constante do boleto bancário.

B) Solicitar o boleto bancário, emitido exclusivamente pela **Caixa Econômica Federal, em favor da FUNDARTE**, para o pagamento da taxa de inscrição.

**3.2.3.** O pagamento da taxa de inscrição em data posterior àquela prevista no item 3.1.1 não gerará qualquer efeito para fins de inscrição no Concurso Público, não sendo permitida a devolução do valor sob nenhuma hipótese.

**3.2.4.** A inscrição somente será efetivada após a comprovação de pagamento tempestivo da taxa de inscrição, não sendo permitida a devolução do valor sob nenhuma hipótese;

**3.2.5.** Não serão permitidas a transferência do valor pago como taxa de inscrição a outro candidato e a transferência da inscrição para candidato distinto daquele que a realizou.

**3.3.** O valor da inscrição obedecerá ao seguinte esquema:

ITEM	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VALOR
A	NÍVEL MÉDIO	R\$ 50,00
B	NÍVEL SUPERIOR	R\$ 73,00

**3.3.1.** Em nenhuma hipótese será admitida a inscrição condicional, via fax-símile, e/ou extemporânea.

**3.4.** Será disponibilizado o número telefônico 0XX-(22)-2726-3252, nos horários das 9 às 12 horas e das 14 às 17 horas, de segunda a sexta - feira, para informações ao candidato sobre o Concurso Público.

**3.4.1.** Todas as ligações serão gravadas e o candidato deverá, ao ligar, fornecer seu nome e número de inscrição e/ou CPF.

**3.5. Os Pedidos de isenção deverão ser protocolados no ato da inscrição, somente na forma presencial, impreterivelmente, no período de 20 e 21/01/2015, no Posto de Inscrições presenciais.** Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que, conforme o disposto no Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e forem membros de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007;



**3.5.1.** Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que, conforme o disposto no Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – **CadÚnico**, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007;

**3.5.2.** Membros de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

**3.5.3.** A isenção tratada nos itens anteriores deverá observar:

**3.5.3.1. SE HIPOSSUFICIENTE ECONÔMICO:** informar no ato da inscrição presencial seu número de inscrição no Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal – CADÚNICO; indicação do Número de Identificação Social - NIS e ser membro de família de baixa renda, assim compreendida aquela que possua renda per capita de até meio salário mínimo ou aquela que possua renda familiar mensal de até 03 (três) salários mínimos, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

**3.5.3.2. SE HIPOSSUFICIENTE ECONÔMICO:** entregar no momento da inscrição presencial, **cópia do cartão do NIS e Cópia da Carteira de Identidade ou carteira de trabalho.**

**3.5.4.** O candidato que requerer a isenção na qualidade de hipossuficiente econômico deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu município responsável pelo cadastramento de famílias no CADÚNICO, mesmo que atualmente estes estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CADÚNICO a nível nacional. Após o julgamento do pedido de isenção, o candidato poderá efetuar a atualização dos seus dados cadastrais junto ao INCP, através do sistema de inscrições online ou solicitá-la ao fiscal de aplicação no dia de realização das provas.

**3.5.5.** O INCP consultará o órgão gestor do CADÚNICO, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato que requerer a isenção na condição de hipossuficiente.

**3.5.6.** A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

**3.5.7. Não serão aceitos, após a realização do pedido, acréscimo ou alterações das informações prestadas.**

**3.5.8.** O simples preenchimento dos dados necessários à isenção de inscrição não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte do INCP e da Comissão Especial para Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público, conforme o caso.

**3.5.9.** Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir ou prestar informações inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) não observar o prazo estabelecido no subitem 3.5 deste Edital;
- d) apresentar documentos ilegíveis ou preenchidos incorretamente.

**3.5.10.** O resultado da análise da documentação apresentada será publicado no endereço



eletrônico [www.incp.org.br](http://www.incp.org.br) , no período informado no cronograma existente no Edital do Concurso.

**3.5.11.** O candidato com pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido poderá efetuar sua inscrição com pagamento da taxa, conforme disposto neste item do Edital.

**3.5.11.1.** O candidato cujo requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição for indeferido poderá interpor recurso em até dois dias úteis subsequentes ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido ao INCP pelo e-mail: [candidato@incp.org.br](mailto:candidato@incp.org.br) ou pelo telefone 0\*\*(22) 2726-3252.

**3.5.12.** O candidato cuja solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição for deferida não necessitará efetuar sua inscrição, pois o “Requerimento de Inscrição para Solicitante de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição” será considerado como Requerimento de Inscrição.

**3.5.13.** O “Requerimento de Inscrição para Solicitante de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição” deverá estar devidamente preenchido, sujeitando-se este preenchimento às considerações e regras estabelecidas neste Edital quanto ao preenchimento do Requerimento de Inscrição.

### **3.6. DA INSCRIÇÃO VIA INTERNET:**

**3.6.1.** As inscrições via internet deverão ser realizadas no Portal: [www.incp.org.br](http://www.incp.org.br)

**3.6.2. Período:** o processo de inscrição pela Internet estará disponível no site: [www.incp.org.br](http://www.incp.org.br), das 10 horas do **dia 20/01/2015 até às 24 horas do dia 20/02/2015**. Não serão aceitas inscrições efetuadas, sob qualquer forma, em períodos anteriores ou posteriores aos aqui determinados.

**3.6.2.1.** O pagamento do boleto bancário, emitido via Internet, poderá ser efetuado em qualquer banco até a data de vencimento constante no mesmo. As inscrições não pagas até a data de prevista neste edital estarão automaticamente CANCELADAS. A inscrição só será efetivada após a confirmação, pela Instituição Bancária, do pagamento do boleto bancário, que será gerado exclusivamente pela Caixa Econômica Federal, em favor da FUNDARTE.

**3.6.2.2.** Todos os candidatos deverão apresentar, no dia da prova, o documento de identificação oficial com foto original, declarado na ficha de inscrição preenchida no site. Caso não seja apresentado o documento, o candidato não poderá fazer a prova.

**3.6.2.3.** Não serão aceitos protocolos e outros documentos que não estejam de acordo com o item anterior.

**3.6.2.4.** Só será aceita a inscrição pela Internet através de pagamento do boleto emitido pelo site. Em hipótese alguma serão aceitos transferência ou depósito bancário para as inscrições via internet ou agendamento de pagamento de boleto. Somente após confirmação do recebimento pela instituição bancária, as inscrições serão validadas.

**3.6.2.5.** A inscrição via Internet que tiver seu pagamento efetuado por outros meios que não seja o disponibilizado pelo site (boleto bancário emitido pela Caixa Econômica Federal) será invalidada e cancelada.

**3.6.2.7.** O INCP não se responsabiliza por solicitações de inscrições via Internet **NÃO RECEBIDAS**, por quaisquer motivos, sejam de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados ou por procedimento indevido dos usuários.

**3.6.2.8.** O INCP não se responsabiliza pela **NÃO CONFIRMAÇÃO DE PAGAMENTO DO BOLETO BANCÁRIO** pela Instituição Financeira. É ainda de responsabilidade exclusiva do



candidato a digitação correta do código de barra do boleto bancário. Caso o candidato tenha problemas com a confirmação da sua inscrição (não confirmação de pagamento), deve imediatamente entrar em contato com o Instituto pelo e-mail: [candidato@incp.org.br](mailto:candidato@incp.org.br) ou pelo telefone 0\*\*(22) 2726-3252.

**3.6.2.9.** O candidato é responsável pelas informações prestadas no Requerimento de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento desse documento.

**3.6.2.10.** Estará disponível, após o período de inscrições, no portal [www.incp.org.br](http://www.incp.org.br) a relação de inscrições não validadas (não confirmadas pagamento), ficando o candidato inscrito pela Internet obrigado a acompanhar, pelo portal acima, todas as informações referentes à sua inscrição.

**3.7.** Caso o boleto impresso pelo candidato se extravie, é possível emitir uma segunda via. Para tal, o candidato deve seguir os seguintes passos:

- A) Acessar o site [www.incp.org.br](http://www.incp.org.br), e seguir, o link para – Concurso Público da FUNDARTE 01/2014.
- B) Acessar o link “Segunda via de boleto bancário”.
- C) Informar o CPF utilizado no preenchimento da ficha de inscrição e clicar em “Gerar boleto”.
- D) Imprimir o boleto apresentado e pagar em qualquer Agência Bancária.

**3.7.1.** Os candidatos inscritos que não efetivarem o pagamento do boleto poderão reimprimir seu boleto, no máximo, até o segundo dia corrido posterior ao encerramento das inscrições, quando este recurso será retirado do site [www.incp.org.br](http://www.incp.org.br).

**3.8.** Todas as despesas decorrentes da participação no Concurso Público, inclusive deslocamentos para os locais de inscrição e realização das provas serão de inteira responsabilidade do candidato.

#### 4- DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

**4.1.** Em cumprimento ao disposto na Constituição Federal, artigo 37, VIII, e pelo Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/04, Lei Municipal nº 3.824/09, serão **reservadas 5% (cinco por cento) das vagas** às pessoas portadoras de deficiência, respeitando o critério de arredondamento preconizado por lei. As vagas reservadas às pessoas portadoras de deficiência estão expressamente mencionadas neste Edital. Havendo convocação a partir da 10ª vaga em qualquer cargo pretendido neste certame, a vaga subsequente será destinada ao candidato portador de necessidades especiais.

**4.1.1.** A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida, caso tal recomendação seja decorrente de orientação do especialista da área contida no laudo enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora adicional a candidatos nesta situação. O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O INCP não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo ao Instituto. O laudo médico (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este concurso e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

**4.1.2.** O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência que necessite de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo expressamente por ocasião da inscrição no concurso público, com justificativa acompanhada de parecer original ou cópia autenticada em cartório emitido por especialista da área de sua deficiência, nos termos do §2º do art. 40 do Decreto Federal nº 3.298/1999. O parecer médico citado deverá ser enviado até o dia **20 de fevereiro de 2015**, via SEDEX, com Aviso de Recebimento (AR), para o INCP, no endereço: CAIXA POSTAL -114341 Campos dos Goytacazes/RJ – CEP 28010-972. Se o candidato não enviar o parecer do especialista no prazo determinado, não realizará as provas com tempo adicional, mesmo que tenha assinalado tal opção no Requerimento de Inscrição.



**4.1.3.** O candidato que se declarar portador de deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

**4.2.** Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência; b) encaminhar laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, na forma do subitem 4.2.1.

**4.2.1.** O candidato portador de deficiência deverá encaminhar o laudo médico (original ou cópia autenticada) referidos na alínea “b” do subitem 4.2, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, postado impreterivelmente, **até o último dia de inscrição**, para a Central de Atendimento do Candidato – Concurso Público da FUNDARTE/MG (laudo médico), CAIXA POSTAL 114341 Campos dos Goytacazes/RJ – CEP 28010-972.

**4.2.2.** O encaminhamento do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O INCP não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da documentação a seu destino.

**4.2.3.** Modelo do Atestado Médico:

MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA DEFICIENTES	
Atesto para os devidos fins que o Sr. (a) _____ é portador da deficiência _____ código internacional da doença (CID) _____, sendo compatível com a deficiência apresentada pelo paciente com as atribuições do cargo de _____ disponibilizado no Concurso Público _____ conforme Edital do processo de seleção.	
Data ____/____/____	
Nome, assinatura e número do CRM do médico especialista na área de deficiência / doença do candidato e carimbo, caso contrário, o atestado não terá validade.	

**4.3.** O candidato portador de deficiência poderá requerer atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1.º e 2.º, do Decreto n.º 3.298/99 e suas alterações.

**4.3.1.** A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de portadores de deficiência será divulgada na Internet, no endereço: [www.incp.org.br](http://www.incp.org.br), na ocasião da divulgação do edital de locais e horários de realização das provas.

**4.3.2.** O candidato disporá de um dia a partir da divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar o indeferimento, pessoalmente ou por meio de fax (22 – 27263250), e-mail [candidato@incp.org.br](mailto:candidato@incp.org.br). Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

**4.4.** A inobservância do disposto no subitem 4.2 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não-atendimento às condições especiais necessárias.

**4.5.** Os candidatos que se declararem portadores de deficiência, se aprovados e classificados dentro das vagas previstas para o cargo no Concurso Público, serão convocados para se submeter à perícia médica formada por profissionais, que verificarão sobre a sua qualificação como deficiente, sobre a compatibilidade ou incompatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada.

**4.6.** Os candidatos quando convocados, deverão comparecer à perícia médica, munidos de



laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), conforme especificado no Decreto n.º 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.

**4.7.** A não-observância do disposto no subitem 4.6, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretarão a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

**4.8.** O candidato portador de deficiência reprovado ou ausente a perícia médica por não ter sido considerado deficiente, caso seja aprovado no Concurso Público, figurará na lista de classificação geral.

**4.9.** Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se portadores de deficiência, se não eliminados no Concurso Público e considerados portadores de deficiência, terão seus nomes publicados em lista à parte e, caso obtenham classificação necessária, figurarão também na lista de classificação geral.

**4.10.** As vagas definidas no subitem 2.4 que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem geral de classificação.

**4.11.** O candidato portador de deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos às vagas de ampla concorrência, e ainda às vagas reservadas aos portadores de deficiência, resguardadas as ressalvas na legislação vigente.

**4.12.** Havendo necessidade de condições especiais para realização da prova, o portador de deficiência, no ato da inscrição, deverá relacionar suas necessidades no Requerimento de Inscrição, sendo vedadas alterações posteriores. Caso não o faça, sejam quais forem os motivos alegados, fica sob sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a prova.

**4.13.** As condições especiais solicitadas pelo candidato para o dia da prova serão analisadas e atendidas, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade, sendo o candidato comunicado do atendimento ou não de sua solicitação quando da Confirmação da Inscrição.

**4.14.** As condições especiais previstas para o portador de deficiência para realização da prova são: a) deficiência visual total - a prova poderá ser realizada com o auxílio de um leitor, que transcreverá as respostas para o candidato; b) ambliopia - a prova será confeccionada de forma ampliada, com tamanho de letra correspondente a corpo 16; c) dificuldade de locomoção por ausência ou redução de função física - será disponibilizado local de fácil acesso, principalmente se o candidato fizer uso de cadeira de rodas; d) dificuldade na escrita - necessitando de condições especiais para escrever, o candidato terá o auxílio de um fiscal para transcrição das respostas.

**4.15.** Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência que impossibilitem a permanência do empregado em atividade.

**4.16.** As vagas disponíveis na validade do Concurso Público, que não forem providas por falta de candidato, por reprovação de algum candidato em alguma fase do Concurso Público, por contra-indicação na perícia médica ou outro motivo, poderão ser preenchidas pelos demais aprovados, respeitando a ordem de classificação.

**4.17.** Não serão considerados como deficiências os distúrbios de acuidade visual ou auditiva passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.

## 5- DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS MOMENTÂNEAS



**5.1.** Admite-se a realização da prova em condições especiais aos candidatos que no ato da inscrição no Concurso Público tenham alguma limitação física momentânea. Para tanto, deverá o candidato relacioná-las no formulário de inscrição, sendo vedadas alterações posteriores.

**5.2.** O INCP disponibilizará, na medida do possível, local de fácil acesso aos candidatos que se encontrem nessa condição, sendo imprescindível o comparecimento de tais candidatos aos locais determinados, não se admitindo a realização da prova em locais distintos.

**5.3.** As condições especiais previstas para realização da prova são: a) limitação visual temporária - a prova será realizada com o auxílio de um leitor, que transcreverá as respostas para o candidato; b) dificuldade de locomoção - será disponibilizado local de fácil acesso, principalmente se o candidato fizer uso de cadeira de rodas; c) dificuldade na escrita - necessitando de condições especiais para escrever, o candidato terá o auxílio de um fiscal para transcrição das respostas; d) lactante - havendo necessidade de amamentar no dia da prova, será permitida a entrada de um acompanhante que ficará com a guarda da criança em local reservado e diferente do local de prova da candidata. A amamentação se dará nos momentos que se fizerem necessários, não tendo a candidata nesse momento a companhia do acompanhante, além de não ser dado nenhum tipo de compensação em relação ao tempo de prova perdido com a amamentação. A não presença de um acompanhante impossibilitará a candidata de realizar a prova.

**5.4.** O INCP não se responsabilizará, sob qualquer alegação, por eventuais erros de transcrição da prova provocados pelo leitor ou fiscal, como também não se responsabilizará por problemas causados à lactante pela ausência de seu acompanhante.

**5.5.** As condições especiais solicitadas pelo candidato para o dia da prova serão analisadas e atendidas, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade, sendo comunicado do atendimento ou não de sua solicitação quando da Confirmação da Inscrição.

**5.6.** A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de portadores de Necessidades Especiais Momentâneas será divulgada na Internet, no endereço [www.incp.org.br](http://www.incp.org.br), na ocasião da divulgação do edital de locais e horários de realização das provas.

**5.7.** O candidato disporá de (2) dois dias a partir da divulgação da relação citada no item anterior para contestar o indeferimento, pelo e-mail: [candidato@incp.org.br](mailto:candidato@incp.org.br) ou pelo telefone 0\*\*(22) 2726-3252, por meio de fax ou via SEDEX. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

## 06 - DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

**6.1.** As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala), e ao tipo de cargo escolhido pelo candidato; constará em seu **COMPROVANTE DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO (CCI)**, que poderá ser retirado **SOMENTE NO LOCAL ABAIXO OU PELA INTERNET.**

**6.1.1. PERÍODO: 04 e 05 de março de 2015**

**6.1.2. HORÁRIO: das 9 às 16 horas**

**6.1.3. LOCAL: GRANDE HOTEL MURIAHE – SALA DE CINEMA**

**ENDEREÇO: PRAÇA JOÃO PINHEIRO, 164 CENTRO– MURIAÉ /MG**

**6.2. Na Internet:**

**6.2.1. PORTAL: [www.incp.org.br](http://www.incp.org.br)**

**6.2.2. PERÍODO: 04 e 05 de março de 2015.**

**6.3.** Ao retirar o Comprovante - CCI no local indicado neste Edital, conforme os subitens 6.1 e 6.2, o candidato deverá, obrigatoriamente:



**6.3.1. Fazer a conferência de todos os dados** nele transcritos. Caso haja qualquer erro, ou o Comprovante não esteja disponível, o candidato deverá solicitar ao encarregado do posto de confirmação a necessária correção, a confirmação feita pela internet deverá ser corrigida no ato da impressão do CCI no campo destinado a esse fim.

**6.3.2. Tomar conhecimento** do seu número de inscrição, dia, horário, local e sala onde fará a prova.

**6.3.3.** O candidato que não conferir as informações contidas no seu CCI estará assumindo total responsabilidade pelos dados ali registrados e suas consequências.

**6.3.4.** Os contatos feitos após a data estabelecida no item 6.1 deste Edital não serão considerados, prevalecendo os dados constantes do Cartão de Confirmação de Inscrição.

**6.3.5.** Erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, que não comprometam a identificação do candidato, deverão ser comunicados, apenas, no dia de realização das provas, na sala de prova, junto ao fiscal que fará a correção em formulário próprio.

**6.3.6.** O Cartão de Confirmação de Inscrição **NÃO** será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. É de **responsabilidade exclusiva do candidato** a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado. O comprovante CCI **não será enviado ao candidato via Correios. O mesmo deverá ser retirado pela internet site: [www.incp.org.br](http://www.incp.org.br) ou** no Posto conforme determinado no subitem 6.1.3.

**6.3.7.** As informações sobre os respectivos locais de provas estarão disponíveis, também, no endereço eletrônico [www.incp.org.br](http://www.incp.org.br) ou através da Central Telefônica de Atendimento do INCP, telefone (22) 2726-3252.

**6.4.** No caso da inscrição do candidato não ter sido deferida em virtude de falha por parte da rede bancária na confirmação de pagamento do boleto da inscrição, bem como em outros casos onde os candidatos não participarem a ocorrência do erro, seus nomes constarão em listagem à parte no local de provas, de modo a permitir um maior controle para a verificação de suas situações por parte da organizadora.

**6.4.1.** A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pelo INCP com intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição. Constatada a improcedência, esta será automaticamente cancelada, não cabendo reclamação por parte do candidato eliminado, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

## 07 - DAS PROVAS

**7.1.** A prova objetiva com data prevista no cronograma do anexo II, constará de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, contendo 04 (quatro) alternativas (A – B – C – D), sendo apenas uma correta. A prova terá duração de 03 (três horas) e será considerado aprovado o candidato que obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos.

**7.2.** As provas serão organizadas considerando-se o grau de escolaridade (Médio e Superior), exigido para o exercício do cargo, conforme Edital.

**7.2.1.** Estruturação das Provas Objetivas:



QUADRO DE PROVAS DO NÍVEL MÉDIO			
Assistente de Biblioteca, Técnico Administrativo e Oficial de Montagem em eventos (cenotécnica, luz e som)			
Disciplinas	Nº. de questões	Nota por questão	Total por Prova
Língua Portuguesa	10	2.0	20
Matemática (Raciocínio Lógico)	10	2.0	20
Conhecimentos Gerais e Locais	10	1.0	10
Conhecimentos Específicos	10	4.0	40
Títulos	-	-	10
<b>Total</b>	<b>40 questões</b>		<b>100 pontos</b>

QUADRO DE PROVAS DO NÍVEL SUPERIOR			
Professores – Música, Audiovisual, Teatro, Dança e Artes Visuais.			
Disciplinas	Nº. de questões	Nota por questão	Total por Prova
Língua Portuguesa	10	2.0	20
Conhecimentos Pedagógicos	05	1.0	5
Estatuto do Servidores do Município de Muriaé e LOM	05	1.0	5
Conhecimentos Específicos da área	20	3.0	60
Títulos	-	-	10
<b>Total</b>	<b>40 questões</b>		<b>100 pontos</b>

7.3. O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas, com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário estabelecido para o fechamento dos portões de acesso aos locais de prova, munido do **Comprovante de Confirmação de Inscrição (CCI)**, de **documento original de identificação oficial com foto e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta (tinta fixa)**.

7.4. Serão considerados documentos de identificação oficial de identidade: Carteira de Trabalho, Carteira de Motorista, carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares e pelos Órgãos fiscalizadores do exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.) e Passaporte com validade. **O documento apresentado deverá conter foto e estar em perfeitas condições**, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura. **Não serão aceitos** protocolos, crachás, identidade funcional, CPF, Título de Eleitor, cópias ou quaisquer outros documentos que impossibilitem a identificação do candidato, bem como a verificação de sua assinatura.



**7.4.1. O candidato que não apresentar o documento oficial de identidade não realizará as provas.**

**7.4.2.** O documento de identidade do candidato deverá ser apresentado ao fiscal da sala para conferência com o Cartão Resposta e a Lista de Presença, que só será assinada na entrega do Cartão, ao término da prova.

**7.4.3.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento oficial de identidade, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que comprove o registro do fato em órgão policial, expedido no máximo há 30 (trinta) dias, sendo o candidato submetido a identificação especial.

**7.5.** Os portões de acesso aos locais de realização das provas serão fechados, rigorosamente, na hora marcada para o início das mesmas, **não havendo tolerância.**

**7.5.1.** As provas acontecerão em dias, horários e locais indicados no Comprovante de Confirmação da Inscrição (CCI) do candidato e não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada nem justificção de falta, sendo considerado eliminado do Concurso Público o candidato que faltar à prova escrita. Não haverá aplicação de provas fora do horário, data e locais pré-determinados.

**7.5.2.** Não será permitido ao candidato realizar a prova em estado etílico (embriagado).

**7.6.** Cada candidato receberá um Bloco de Provas, contendo questões gerais, e um único Cartão-Resposta, que deverá ser marcado, somente, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta (tinta fixa).

**7.6.1.** O candidato deverá conferir as informações contidas no cartão de respostas e assinar seu nome em local apropriado.

**7.6.2.** É responsabilidade do candidato assinar o cartão de respostas, **sob pena de não ser válido para leitura e atribuição de nota.**

**7.6.3.** Caso o candidato identifique erros durante a conferência das informações contidas no cartão de respostas, estes deverão ser informados, **imediatamente**, ao fiscal de sala.

**7.6.4.** O Cartão-Resposta não poderá ser rasurado, amassado, manchado ou ser feito uso de borracha ou corretivo e, **em nenhuma hipótese será substituído por erro do candidato.**

**7.6.5.** A transcrição correta das alternativas para o Cartão-Resposta, **bem como a assinatura do mesmo**, é de inteira responsabilidade do candidato e é obrigatória, pois a correção da prova objetiva será feita somente nesse documento e por processamento eletrônico de leitura ótica.

**7.6.6.** Na correção do Cartão-Resposta da prova objetiva será atribuída nota 0 (zero) à questão:

**7.6.6.1.** Com mais de uma opção assinalada;

**7.6.6.2.** Sem opção assinalada;

**7.6.6.3.** Com emenda ou rasura e campo de marcação não preenchido corretamente (integralmente).

**7.7.** Por motivo de segurança, serão adotados os seguintes procedimentos:

**7.7.1.** O fiscal de sala orientará aos candidatos quando do início das provas que os únicos documentos que deverão permanecer sobre a carteira serão o documento de identidade original e o protocolo de inscrição, de modo a facilitar a identificação dos candidatos. O candidato só poderá sair levando o Caderno de Questões da Prova Objetiva quando faltar 1 (uma) hora para o término da prova. O Candidato que se retirar antes de cumprido esse prazo **estará abrindo mão, voluntariamente, do direito de posse de seu Caderno de Questões, não podendo**



**reivindicá-lo posteriormente.** Somente decorrida 01 (uma) hora do início da Prova, o candidato poderá retirar-se da sala de Prova, mesmo que tenha desistido do Concurso Público.

**7.7.2. O candidato que se retirar antes do prazo mínimo que lhe permita levar seu Caderno de Questões, poderá apenas copiar sua marcação de respostas em seu comprovante de inscrição. Não será admitido qualquer outro meio para anotação deste fim.**

**7.7.3.** Ao final da prova, o candidato é **obrigado** a entregar seu Cartão-Resposta, assinado, ao fiscal de sala, sob pena de ter sua inscrição cancelada, mesmo que sua assinatura conste da folha de presença. O Cartão-Resposta não será aceito, sob qualquer pretexto, após a saída do candidato da sala de prova ou após o encerramento da mesma. Os três últimos candidatos deverão permanecer juntos na sala, sendo somente liberados quando o último deles tiver concluído a prova.

**7.7.4. Não** será permitido ao candidato entrar na sala de prova portando apostilas de apoio aos estudos, livros, revistas, telefone celular, armas ou aparelhos eletrônicos e não será admitida qualquer espécie de consulta, comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos, anotações, réguas, compassos, máquina de calcular, agendas eletrônicas, notebook, palmtop, relógios com mostrador digital, BIP, MP3 Player e/ou similares, walkman, gravador, ou qualquer outro receptor de mensagens.

**7.7.5.** O candidato que portar qualquer aparelho de que trata o item 7.7.4 deverá, obrigatoriamente, acondicioná-lo desligado em saco plástico fornecido pelos fiscais da sala de prova. **Caso o telefone celular de um candidato toque durante a prova, o fato será registrado em ata, para julgamento posterior, podendo acarretar a eliminação do candidato.**

**7.7.6.** Durante as provas não será permitido o uso de óculos escuros, boné, boina, chapéu, gorro, lenço ou qualquer outro acessório que impeça a identificação e a visão total das orelhas do candidato. Poderá haver revista pessoal por meio da utilização de detector de metais e os candidatos com cabelos longos deverão prendê-los.

**7.7.7.** Não será permitido o ingresso de pessoas estranhas ao Concurso Público no local da prova. Com exceção dos candidatos portadores de Necessidades Especiais e das candidatas que estejam amamentando lactantes, os quais poderão dispor de acompanhantes, que ficarão em dependência designada pelo Coordenador do local.

**7.7.8.** O Candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa por sua ausência. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.

**7.7.9.** Qualquer observação por parte dos candidatos será igualmente lavrada na Ata, ficando seus nomes e números de inscrição registrados pelo fiscal.

**7.7.10.** Está prevista, como medida preventiva com vistas à segurança do Concurso Público, a utilização do detector de metais.

**7.8.** Será automaticamente excluído do Concurso Público, em qualquer fase, o candidato que:

**7.8.1.** Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata.

**7.8.2.** For descortês com qualquer membro da equipe encarregada da Inscrição, portaria, portões, entrega dos comprovantes de confirmação (CCI) e aplicação da prova, **se recusar a entregar o Cartão-Resposta no tempo determinado para o término da prova.**

**7.8.3.** For responsável por falsa identificação pessoal.

**7.8.4.** Durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro



candidato ou em utilização de celular.

**7.8.5.** Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação, tais como anotações em papéis, no corpo, roupas, etc.

**7.8.6.** Não devolver o Cartão-Resposta ao término da prova, antes de sair da sala;

**7.8.7.** Ausentar-se do recinto da prova sem permissão;

**7.8.8.** Deixar de assinar, concomitantemente, a lista de presença e o Cartão - Resposta;

**7.8.9.** Não realizar a prova ou ausentar-se da sala sem autorização, portando ou não o cartão de respostas;

**7.8.10.** Não atender às determinações deste Edital;

**7.8.11.** Prejudicar ou fraudar o processo de inscrição pela Internet;

**7.8.12.** Após as provas, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter utilizado outros procedimentos ilícitos na realização das mesmas.

**7.9.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os Atos e Edital referentes ao presente Concurso Público.

**7.10.** A data da realização das provas, se necessário, poderá ser alterada por ato da Comissão Especial para Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público, dando ampla divulgação.

**7.10.1.** Caso ocorra um número excessivo de candidatos inscritos e se confirmada a impossibilidade de locais suficientes para acomodar no Município de Muriaé o número de candidatos inscritos, a Comissão Especial para Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público poderá autorizar a realização da prova nos municípios adjacentes.

**7.11.** As provas objetivas de múltipla escolha serão elaboradas com base no conteúdo programático dos níveis de escolaridade.

**7.12.** As novas regras ortográficas implementadas pelo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, promulgado pelo Decreto Federal nº 6.583 de 29/09/2008 poderão ser utilizadas nos enunciados e ou alternativas de respostas das questões das provas, no entanto, o conhecimento dessas novas regras não será exigido para resolução das mesmas.

**7.13.** Os gabaritos das provas objetivas serão divulgados com data prevista no calendário básico no Órgão Oficial de publicação e através do portal: [www.incp.org.br](http://www.incp.org.br)

## 08 – DA APRESENTAÇÃO DOS RECURSOS

**8.1.** Após a publicação dos gabaritos da prova objetiva, o candidato que se julgar prejudicado poderá recorrer, no período com data prevista no calendário básico, através de requerimento que se encontra no site [www.incp.org.br](http://www.incp.org.br), entregá-lo no **Setor de Protocolo do Município de Muriaé**, sito à Rua Constantino Pinto, 400 – Centro Muriaé/MG, no horário de 7h45min às 11h 15min e das 13h15 min às 16h45 min (atendimento ao Público).

**8.2.** A Instituição organizadora, interposto o recurso deste capítulo, decidirá, informando no processo a decisão, de caráter irrecurável.

**8.3.** Caberá ao INCP fundamentar as razões que justifiquem o indeferimento ou deferimento do recurso com a consequente manutenção do gabarito preliminar, alteração da resposta ou anulação, neste último caso creditando ponto a todos os candidatos, devendo remeter à



Comissão suas conclusões que decidirá acolhendo as razões em decisão irrecurável.

**8.4.** Deverá ser interposto um recurso para cada questão em que o candidato se julgar prejudicado, com a indicação precisa da mesma, acompanhado de comprovantes que fundamentem as alegações.

**8.5.** O recurso deverá ser individual, não sendo admitido litisconsorte, devendo trazer a indicação precisa do item em que o candidato se julga prejudicado, acompanhado de comprovantes que fundamentem as alegações, com citações de artigos de legislação, itens, páginas de livro, nome dos autores. Cada recurso objetivará uma única questão.

**8.6.** Será indeferido, liminarmente, o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo.

**8.7.** Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões objetivas porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que compareceram às provas, independentemente, de interposição de recursos.

**8.8.** O gabarito divulgado através do Órgão Oficial da Município ou através do portal [www.incp.org.br](http://www.incp.org.br) poderá ser alterado em função dos recursos impetrados, e as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito oficial definitivo.

**8.9.** Após o julgamento dos recursos interpostos, as notas atribuídas pela Instituição organizadora serão as notas definitivas exceto, para os cargos que possuem prova de títulos e prova prática esse resultado será parcial.

**8.10.** No caso de apuração de resultado por processo eletrônico, o candidato poderá solicitar, vista do **Cartão-Resposta**, para dissipar eventual dúvida sobre as alternativas assinaladas, a ser concedida através de cópia do cartão, que poderá ser feita **via internet**, através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referentes à inscrição do candidato, apenas no prazo recursal, conforme disposições contidas no site [www.incp.org.br](http://www.incp.org.br) no link correspondente ao Concurso Público.

**8.11.** Será concedido ao candidato o direito à recontagem de pontos no prazo de 2 (dois) dias a contar da publicação do resultado da avaliação de títulos, de acordo com o Cronograma do Concurso Público, exclusivamente para retificação de erro material. Neste caso, o candidato deverá dirigir-se ao **Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Muriaé**, sito à Rua Constantino Pinto, 400 – Centro Muriaé/MG, no horário de 7h45min às 11h15 min e das 13h15 min às 16h45 min (atendimento ao Público), portando uma cópia do comprovante do AR (documento de registro da correspondência) que será anexada ao recurso.

**8.12.** Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fax-símile ou e-mail.

## 09 – DOS RESULTADOS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

**9.1.** Os resultados serão divulgados em listagem por ordem **classificatória**, já considerando os critérios de desempate, contendo as notas das provas objetivas.

**9.1.1.** A Publicação do resultado preliminar e gabarito pós-recursos serão em data prevista no calendário básico.

**9.1.2.** O resultado final do Concurso Público será divulgado por meio de duas listas, a saber: a) lista contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como portadores de deficiência; b) lista contendo a classificação, exclusivamente, dos candidatos habilitados inscritos como portadores de deficiência.



**9.1.3.** A Publicação do resultado final será na data prevista no calendário básico, encerrando-se assim, as atribuições do Instituto Nacional de Concurso Público (INCP). Todo o processo de convocação e posse do candidato classificado no Concurso Público é de competência da FUNDARTE.

**9.2.** Todos os candidatos terão sua Prova Objetiva corrigida por meio de processamento eletrônico.

**9.2.1.** A nota final da Prova será calculada somando-se, simplesmente, os pontos de todas as questões, sendo somente considerados habilitados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos.

**9.2.2.** Para os cargos com previsão de provas práticas e títulos serão somados os pontos de todas as etapas, obedecendo aos critérios de desempate.

**9.3.** A classificação dos candidatos será apresentada em ordem decrescente de pontos, em listagem específica com nota final, por nome e código de inscrição, com os desempates já realizados.

**9.3.1.** O desempate dos candidatos aos cargos públicos, obedecerá aos seguintes critérios, nesta ordem e sucessivamente:

- A)** Ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o dia de realização da prova objetiva, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27, da Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003, para todos os cargos e persistindo o empate serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:
- B)** Ter obtido maior nota na parte específica da prova objetiva;
- C)** Ter obtido maior nota na prova de português;
- D)** Ter obtido maior nota na prova títulos;
- E)** Persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade.

**9.4.** Caso haja empate no ano, mês e dia de nascimento, será solicitado aos candidatos a apresentação da certidão de nascimento original e cópia, ou cópia autenticada para verificação da hora do nascimento, pelo e-mail: [candidato@incp.org.br](mailto:candidato@incp.org.br) ou pelo telefone 0\*\*(22) 2726-3252, por meio de fax. A não apresentação do documento no prazo solicitado acarretará na tácita aceitação da ordem de classificação do resultado a ser divulgado.

## 10 - DA PROVA DE TÍTULOS

**10.1.** Deverão enviar seus títulos somente aqueles candidatos que obtiverem, na prova escrita, o percentual mínimo exigido para a aprovação, que é de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos na prova objetiva.

**10.2.** Não serão considerados os documentos que não estejam em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a sua leitura e avaliação.

**10.3.** O envelope, fornecido pelo candidato, deverá conter o Requerimento de Envio de Títulos e somente **as cópias autenticadas dos títulos**, e ser identificado, no verso, com nome, número de inscrição e categoria profissional do cargo à qual o candidato concorre.

**10.3.1.** O envio dos títulos deverá ser feito com data prevista no calendário básico não sendo aceitos após a data limite.

**10.3.2.** O envelope com a Folha de Rosto e os títulos, **devidamente autenticados em cartório, deverá ser postado através de AR ou registrado**, nas seguintes condições:



**10.3.3. DESTINATÁRIO: Concurso Público da FUNDATE - CAIXA POSTAL – 114341- Campos dos Goytacazes / RJ, CEP 28010-972.**

**10.3.1. PERÍODO: 31/03 a 15/04/2015.**

**10.4.** A Folha de Rosto dos títulos do candidato deverá ser retirada pela Internet, no “site” [www.incp.org.br](http://www.incp.org.br), para ser preenchida, completa e corretamente, com assinatura logo abaixo do último título e colocada dentro do envelope de remessa e devidamente lacrado.

**10.5.** A análise dos documentos comprobatórios dos títulos, valendo um total de 10 (dez) pontos, avaliará o nível de aperfeiçoamento do candidato, em estrita observância às normas contidas neste Edital.

**10.6.** O candidato poderá obter a pontuação máxima de **10 (dez) pontos**.

**10.7.** Aos títulos serão atribuídas a seguinte pontuação:

**10.7.1.1.** Para os cargos do **Nível Superior**:

a)	<b>0,5 (meio) ponto</b> por Curso de Aperfeiçoamento e ou extensão na área de atuação com carga horária mínima de <b>120 horas, por cada título, admitindo-se até 02 (dois) títulos, para contabilização; devidamente autenticados em cartório.</b>
b)	<b>01 (um) ponto</b> por <b>Curso de Especialização/Aperfeiçoamento</b> (lato sensu) com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, na área da inscrição do candidato no Concurso, admitindo-se até 01 (um) título, para contabilização; <b>devidamente autenticados em cartório.</b>
c)	<b>02(dois) pontos</b> por <b>Curso de Mestrado</b> registrado na Coordenação de Aperfeiçoamento do Pessoal de Nível Superior, na área da inscrição do candidato no Concurso, admitindo-se até 01 (um) título, para contabilização; <b>devidamente autenticados em cartório.</b>
d)	<b>03 (três) pontos</b> por <b>Curso de Doutorado</b> registrado na Coordenação de Aperfeiçoamento do Pessoal de Nível Superior, na área da inscrição do candidato no Concurso, admitindo-se até 01 (um) título, para contabilização; <b>devidamente autenticados em cartório.</b>
e)	<b>Experiência Profissional na área de docência:</b> Tempo de Serviço na área para a qual se inscreveu: 0.5 (meio) ponto a cada seis meses, limitados a 3(três) anos de experiência pública ou privada como docente na área do objeto do concurso, máximo de 3 (três) pontos.

**10.7.1.2.** Para os cargos do **Nível Médio**:

a)	1 (um) ponto por Curso de Capacitação na área de atuação com carga horária mínima de <b>40 horas, por cada título, admitindo-se até 02 (dois) títulos, para contabilização; devidamente autenticados em cartório.</b>
b)	2 (dois) pontos por Curso de Capacitação na área de atuação com carga horária mínima de até <b>160 horas, por cada título, admitindo-se até 02 (dois) títulos, para contabilização; devidamente autenticados em cartório.</b>
c)	4 (quatro) pontos por Curso de Capacitação na área de atuação com carga horária acima de <b>161 horas, por cada título, admitindo-se até 01 (um) título, para contabilização; devidamente autenticados em cartório.</b>

**10.8. A titulação** deverá ser comprovada por cópia legível do certificado (autenticado em Cartório), com carga horária expressa, acompanhado do respectivo histórico acadêmico. **Somente serão aceitos cursos da área para a qual o candidato concorre.**



**10.9.** Serão computados como títulos, apenas os cursos cuja avaliação indique sua correlação com a área onde se situa o cargo pretendido, denotando contribuição para o aperfeiçoamento de seu exercício.

**10.9.1.** Para a comprovação da conclusão de cursos de **Pós-Graduação Stricto Sensu em nível de Mestrado e Doutorado** serão aceitos diplomas registrados ou certidões de conclusão, expedido por instituição cujo curso seja devidamente reconhecido pela CAPES/MEC ou esteja revalidado por Instituição de Ensino Superior Pública no Brasil.

**10.9.2.** Para que seja atribuída a pontuação relativa aos cursos de **Pós-Graduação Lato Sensu em nível de Especialização/Aperfeiçoamento** serão aceitos somente o certificado ou certidão expedido por instituição reconhecida, no qual conste a carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, conforme as normas do Conselho Nacional de Educação.

**10.9.3.** O diploma de **Mestrado e Doutorado** expedido por universidades estrangeiras deverão estar revalidados por universidades públicas, nos termos do artigo 48, § 2º e § 3º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei n.º 9.394/96), sob pena de não serem computados para efeito de pontuação.

**10.10.** O **certificado exigido (requisito)** para o exercício do cargo não será computado como título de aperfeiçoamento.

**10.10.1. Não** serão pontuados como títulos declarações que apenas informem que o candidato está regularmente matriculado em curso de graduação ou pós-graduação, mesmo que nessa declaração conste a previsão de término do mesmo. A declaração de conclusão de curso somente será considerada válida se informar **EXPRESSAMENTE** que o referido curso foi integralmente concluído.

**10.10.2. O candidato que estiver aguardando diplomas e/ou certificados de cursos concluídos poderá apresentar certidão de conclusão expedida pela respectiva instituição.**

**10.11.** A Qualificação Profissional, considerada como título, refere-se a cursos realizados pelo candidato e relacionados com o cargo para o qual o mesmo está concorrendo. O enquadramento dos títulos apresentados far-se-á considerando sua relação com o conteúdo ocupacional do cargo respectivo.

**10.12. Em Órgão Público:**

**10.12.1.** A comprovação da experiência profissional no serviço na administração pública será feita por meio de declaração do órgão empregador.

A) Documento expedido por órgão do Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos.

**10.13. Em Empresa Privada:**

**10.13.1.** A comprovação de exercício profissional na iniciativa privada será feita mediante cópia autenticada em cartório do registro na Carteira Profissional (com identificação, fotografia e registro de contrato de trabalho).

A) Cópia da carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e página de registro do(s) contrato(s) de trabalho). No caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o candidato deverá também anexar declaração do empregador, em papel



timbrado, com carimbo, data e assinatura do responsável, **com firma reconhecida**, pela emissão da declaração, atestando o término ou continuidade do contrato.

B) Contrato de Trabalho / Prestação de Serviços, com assinatura do contratante, acrescido de **declaração com firma reconhecida**, que indique o período de trabalho (data de início: dia, mês e ano e de permanência ou término, se for o caso) e a espécie do serviço realizado.

**10.13.2.** Para comprovação da experiência profissional como autônomo será exigido o registro como autônomo na Prefeitura, anexando o comprovante de pagamento do Imposto Sobre Serviços.

**10.13.3.** Sob hipótese alguma será aceita comprovação de exercício profissional fora dos padrões acima especificados, bem como experiência profissional na qualidade de proprietário/sócio da empresa.

**10.13.4.** Considerar-se-á experiência profissional a atividade desenvolvida na função do cargo pleiteado.

**10.14.** O candidato poderá apresentar todas as certidões ou declarações necessárias para comprovar a experiência profissional em serviço prestado à administração pública, desde que sejam expedidas em papel timbrado e com carimbo de órgão expedidor, por órgãos e autoridades competentes e estejam devidamente assinadas e datadas. No caso de comprovação de exercício da atividade profissional em Carteira de Trabalho com data de saída em aberto, o candidato deverá anexar também, declaração da instituição empregadora.

**10.15.** O exercício de atividades profissionais, válido como título, é o tempo de serviço prestado pelo candidato em atividade diretamente ligada ao cargo/especialidade.

**10.16.** Os títulos de aperfeiçoamento enviados à Banca Examinadora, para avaliação, deverão ter **cargas horárias explícitas, caso contrário não serão avaliados.**

**10.17.** Não serão considerados documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atenderem às especificações contidas neste Edital.

**10.18.** Não será aceito o envio de títulos antes ou depois das datas previstas neste Edital.

**10.19.** Não serão recebidos títulos via fax-símile, ou e-mail.

**10.20.** Ao candidato que porventura não entregar nenhuma titulação será atribuída pontuação zero na prova de títulos.

**10.21.** O candidato poderá apresentar tantos títulos quanto desejar. No entanto, os pontos que excederem o valor máximo estipulado no subitem 10.7 deste Edital serão desconsiderados, sendo somente avaliados os títulos que tenham correlação direta com o cargo pretendido pelo candidato.

## 11 – DA NOMEAÇÃO E POSSE

**11.1.** O provimento dos cargos obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

**11.2.** O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu endereço junto a **Fundação de Cultura e Artes de Muriaé.**

**11.3.** Para todos os cargos do concurso público, os candidatos aprovados ficarão sujeitos aos



exames médicos pré-admissionais, necessários para os fins de provimento do cargo, antes da respectiva posse.

**11.4.** O Município de Muriaé convocará os candidatos aprovados no número de vagas dentro do prazo de validade do concurso, obedecendo a estrita ordem de classificação, mediante critério de conveniência e oportunidade, fazendo publicar no seu sítio oficial <<http://www.muriae.mg.gov.br>> e no Diário Oficial do Município o Edital de Convocação, além de comunicar o candidato nomeado via correio com aviso de recebimento, no endereço fornecido pelo candidato no momento da inscrição, ou pelo mesmo atualizado.

**11.5.** O candidato nomeado terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do ato de NOMEAÇÃO no Diário Oficial do Município, prorrogável por igual período, a requerimento do interessado, para tomar posse no cargo.

**11.6.** Fica comunicado ao candidato classificado que sua posse só lhe será atribuída se atender às exigências que seguem:

**11.6.1.** Ter sido aprovado no presente Concurso Público;

**11.6.2.** Ter 18 anos completos até a data da posse;

**11.6.3.** Estar em dia com as obrigações eleitorais;

**11.6.4.** Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos de sexo masculino;

**11.6.5.** Possuir o nível de escolaridade e habilitação exigidos para o exercício do cargo, no momento da posse.

**11.6.6.** Ser considerado apto nos exames médicos admissionais;

**11.6.7.** Apresentar documento pessoal de identidade e inscrição no Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal.

**11.7.** Por ocasião da posse, serão exigidos do candidato habilitado os seguintes documentos:

1. Original e Xerox da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
2. Original e Xerox da Carteira de Identidade;
3. 02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
4. Original da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
5. Original e Xerox CPF e Declaração de Imposto de Renda (última declaração);
6. Original e Xerox do Título de Eleitor e do último comprovante de votação (1º e 2º turnos ou único Turno);
7. Original e Xerox do PIS ou PASEP (quando possuir);
8. Original e Xerox da Certidão de Nascimento de Filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
9. Original e Xerox do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
10. Original e Xerox do Comprovante de Residência em seu nome (última conta de luz, gás, água ou telefone), onde conste seu endereço completo, inclusive CEP;
11. Original e Xerox do Comprovante de Escolaridade correspondente ao cargo
12. Original e Xerox do Diploma e/ou Comprovante de especialização, emitido por órgão oficial, correspondente a cada cargo, quando exigido no presente Edital;
13. Original e Xerox do Comprovante de quitação de anuidade vigente; correspondente ao cargo no Conselho Regional da classe a que pertence;
14. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do local de residência.

**11.8.** Na desistência ou eliminação de algum candidato aprovado dentro do número de vagas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a estrita ordem de classificação.

## 12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**12.1.** O candidato poderá obter informações e orientações sobre o Concurso Público, tais como Editais, processo de inscrição, local de prova, gabaritos, resultados das provas, convocações e resultado final da Prova Objetiva, e Títulos na página do Concurso Público no endereço eletrônico [www.incp.org.br](http://www.incp.org.br).



**12.2.** Verificada, em qualquer época, a apresentação de declaração ou documentos falsos ou inexatos e/ou a não apresentação dos documentos exigidos, isso importará em insubsistência da inscrição, nulidade da habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração e de documentos.

**12.3.** Os candidatos poderão ser fotografados em cada sala de provas, caso haja necessidade futura de comparação de dados, se houver alguma tentativa de fraude no processo.

**12.4.** As disposições e instruções contidas no **Edital do Concurso, site na Internet** e nas **capas das provas**, também constituem normas que complementam o presente **Edital**. Sempre que necessário, poderão ser divulgadas outras normas complementares ou avisos oficiais.

**12.5.** O candidato classificado, quando convocado, deverá submeter-se a exame médico para avaliação de sua capacidade física e mental para exercício do cargo, exame este de caráter eliminatório e que constitui condição e pré-requisito para que se concretize sua posse.

**12.6.** Caso haja necessidade de alterações nas normas contidas neste Edital, os candidatos serão comunicados através da Imprensa Oficial Local e/ou através do Portal [www.incp.org.br](http://www.incp.org.br). Ficam, assim, obrigados a acompanhar todas as publicações oficiais relativas ao Concurso Público.

**12.7.** A inscrição no Concurso Público implicará a aceitação irrestrita das condições estabelecidas, conforme declaração na ficha de inscrição e aceitação no processo de inscrição pelo site, não cabendo ao candidato qualquer recurso quanto às normas contidas neste Edital.

**12.8.** À Comissão Especial para Acompanhamento e Fiscalização do Concurso compete:

**12.8.1.** Divulgar os resultados das provas; providenciar a publicação final dos resultados; prestar às autoridades competentes as informações necessárias sobre o andamento do certame, sempre que requisitadas.

**12.9.** O candidato será responsável pela atualização de seu endereço residencial através de requerimento junto ao protocolo geral dirigido a Fundarte, enquanto este Concurso Público estiver dentro de seu prazo de validade. O não cumprimento a essa determinação poderá ocasionar sua ausência à convocação no prazo previsto. Nesse caso, o candidato será considerado desistente.

**12.10.** O candidato convocado que não se apresentar no local e prazos estabelecidos, deixar de fornecer a documentação exigida ou for INAPTO nos exames médicos pré-admissionais será eliminado do Concurso Público.

**12.11.** Somente quando convocados para posse, os candidatos apresentarão os documentos comprobatórios do atendimento aos requisitos especificados no quadro de vagas. Caso o candidato não possa comprovar o exigido, será desclassificado por não atender às condições legais exigidas para o cargo.

**12.11.1.** Os cargos mencionados neste edital poderão estar sujeitos à escala de revezamento da jornada de trabalho, podendo esta incidir nos sábados, domingos e feriados.

**12.12.** O regime jurídico será o da Lei Complementar nº 3.824, de 1º de dezembro de 2009.

**12.13.** A homologação do Concurso Público e as convocações são responsabilidade e competência da FUNDARTE.

**12.14.** A homologação do concurso poderá ser efetuada por um único cargo, por alguns cargos ou pelo conjunto de cargos constantes do presente Edital, a critério da Fundarte.

**12.15.** A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como



alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso Público.

**12.16.** Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

**12.17.** O Município e o Instituto Nacional de Concurso Público – INCP não se responsabilizam pelo fornecimento de quaisquer cursos, apostilas ou outras publicações referentes a este Concurso Público.

**12.18.** O candidato, após o término de sua prova, não poderá permanecer no estabelecimento onde a mesma foi realizada.

**12.18.1. É expressamente proibido fumar durante a prova, bem como nas dependências do local de provas.**

**12.19.** Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário local de Brasília, para todos os fins deste concurso público.

**12.20.** Os casos omissos serão resolvidos pelo **INCP**, juntamente com a **Comissão Especial para Acompanhamento e Fiscalização**, no que tange à realização deste Concurso Público.

**12.21.** O candidato que desejar relatar ao **INCP** fatos ocorridos durante a realização do concurso público ou que tenha necessidade de outras informações, deverá efetuar contato junto ao INCP pelo e-mail: [candidato@incp.org.br](mailto:candidato@incp.org.br) ou pelo telefone 0\*\*(22) 2726-3252.

**12.22.** Decorridos 5 (cinco) anos da realização do Concurso Público, todos os documentos e processos a ele relativos serão incinerados, independente de qualquer formalidade.

**12.23.** O prazo de impugnação deste Edital será de 15 (quinze) dias corridos a partir da sua data de publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Muriaé (MG), 14 de novembro de 2014.

**Gilca Maria Hubner Vieira Napier**  
DIRETORA DA FUNDARTE



**ANEXO I - CRONOGRAMA PREVISTO**

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Publicação do Edital Portal <a href="http://www.incp.org.br">www.incp.org.br</a>	14/11/2014
Período de inscrições na forma <i>presencial e via internet</i>	20/01 a 20/02/2015
Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição	20 e 21/01/2015
Divulgação das inscrições com isenções Portal <a href="http://www.incp.org.br">www.incp.org.br</a>	30/01/2015
Divulgação da lista de inscrições não validadas Portal <a href="http://www.incp.org.br">www.incp.org.br</a>	04/03/2015
Confirmação do cartão de inscrição (CCI) e divulgação dos locais das provas Portal <a href="http://www.incp.org.br">www.incp.org.br</a>	04 e 05/03/2015
<b><u>Realização da Prova Objetiva</u></b>	<b><u>15/03/2015</u></b>
Divulgação do gabarito Preliminar da Prova Objetiva Portal <a href="http://www.incp.org.br">www.incp.org.br</a> (a partir das 18 horas)	17/03/2015
Período dos Recursos contra os gabaritos preliminares <b>Setor de Protocolo da Prefeitura de Muriaé</b> , sito à Rua Constantino Pinto, 400 – Centro Muriaé/MG, no horário 7h45min às 11h 15min e das 13h15 min às 16h45 min (atendimento ao Público).	18 e 19/03/2015
Divulgação da resposta aos recursos contra a Prova Objetiva Divulgação do Gabarito Final pós recursos Portal <a href="http://www.incp.org.br">www.incp.org.br</a>	30/03/2015
Divulgação do Resultado Preliminar das Provas Objetivas Portal <a href="http://www.incp.org.br">www.incp.org.br</a>	31/03/2015
Período de Recursos de Cartão Resposta Portal <a href="http://www.incp.org.br">www.incp.org.br</a> Iniciando-se às 10 horas e encerrando-se às 18 horas	01 e 02/04/2015
Divulgação do Resultado dos Recursos de pedido de vista de Cartão Resposta Portal <a href="http://www.incp.org.br">www.incp.org.br</a>	10/04/2015
Período de envio de Títulos Pelos Correios: <b>Concurso Público da FUNDARTE</b> - CAIXA POSTAL – 114341- Campos dos Goytacazes / RJ, CEP 28010-972.	31/03 a 15/04/2015
Resultado das notas dos Títulos	30/04/2015
Período dos Recursos da Prova de Títulos <b>Setor de Protocolo da Prefeitura de Muriaé</b> , sito à Rua Constantino Pinto, 400 – Centro Muriaé/MG, no horário de 7h45min às 11h 15min e das 13h15 min às 16h45 min (atendimento ao Público).	04 e 05/05/2015
Resultado dos recursos de Títulos Portal <a href="http://www.incp.org.br">www.incp.org.br</a>	14/05/2015
Resultado Final Portal <a href="http://www.incp.org.br">www.incp.org.br</a>	15/05/2015



### **ANEXO III**

#### **SÍNTESES DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS PÚBLICOS**

(Lei 4.184/2011 com alterações da lei 4.860/2014, e Lei nº 4.723/2014)

#### **TÉCNICO ADMINISTRATIVO**

Súmula: Realizar atividades de nível intermediário, relacionadas ao planejamento, organização e à execução de tarefas que envolvem a função de suporte técnico e administrativo às unidades organizacionais da Fundarte.

Atribuições: Realizar trabalhos administrativos nas áreas de recursos humanos, finanças e de administração geral; Atender ao público interno e externo; Fazer e atender chamadas telefônicas obtendo e fornecendo informações; Preparar relatórios e planilhas de cálculos diversos; Elaborar documentos administrativos, tais como ofício, informação ou parecer técnico, memorandos, atas, etc.; Secretariar as unidades; Orientar, instruir e proceder a tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos; Elaborar levantamentos de dados e informações; Participar de projetos na área administrativa ou outra; Efetuar registro, preenchimento de fichas, cadastro, formulários, requisições de materiais, quadros e outros similares; Arquivar sistematicamente documentos; Manter organizado e ou atualizar arquivos, fichários e outros, promovendo medidas de preservação do patrimônio documental; Receber, conferir, armazenar, controlar e entregar produtos, materiais e equipamentos no almoxarifado ou em outro local; Zelar pela conservação, limpeza e manutenção dos equipamentos e ambiente de trabalho; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas correlatas.

#### **OFICIAL DE MONTAGEM EM EVENTOS (CENOTECTINA, LUZ E SOM)**

Súmula: Orientar a montagem de cenários, adereços, mobiliários, da aparelhagem de som e iluminação antes e durante a realização de audições, concertos e espetáculos cênicos, para assegurar, aos mesmos, a trilha sonora planejada, bem como o traçado no mapa de luz. Operar maquinaria, cortinas, mecanismos de fechos especiais e outros equipamentos, conforme necessidades do evento a ser apresentado.

Atribuições: Estudar a trilha sonora e o mapa de luz dos espetáculos cênicos com os diretores e orientar a instalação de microfones e outros aparelhos para dotar o espetáculo dos efeitos previstos; Participar dos ensaios dos espetáculos cênicos, observando a movimentação dos atores/bailarinos e as necessidades sonoras e de iluminação, para subsidiar suas atividades durante os espetáculos; Verificar as condições de funcionamento da aparelhagem de som e iluminação, testando os mecanismos, observando as caixas acústicas e refletores, para solicitar manutenção técnica e assegurar o desempenho correto dos mesmos durante os espetáculos; Auxiliar na montagem de cenários, desde o desenho proposto pelo cenógrafo até a manutenção diária do mesmo; Operar maquinaria, tais como: varas elétricas e cenográficas, cortinas, carrinhos sobre trilhos e mecanismo de efeitos especiais, conforme necessidade da peça a ser apresentada; Identificar o equipamento de som, existente no teatro, estudando seu potencial de reprodução e ampliação, para adequá-lo ao espaço físico de atuação da orquestra, conjuntos musicais, da Cia. De Dança, Teatro, do Coro ao se apresentarem fora da Fundação; Executar outras tarefas correlatas conforme necessidades do serviço e orientação superior; Saber lidar com público e tomar decisões relacionadas com a área técnica; montar exposições artísticas e culturais, dispondo os painéis e as obras conforme orientação recebida; Receber e transportar obras de arte; Elaborar programação visual de exposições de menor porte; Montar chassis e molduras em desenhos e gravuras; Identificar e etiquetar peças expostas etc; Avaliar, projetar e montar sistemas de sonorização ambiente e externa (PA's); Conhecer os equipamentos, suas finalidades e utilização; Ter conhecimento de eletrônica para reparos e manutenção, quando



necessário; zelar pelos materiais e equipamentos; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

### **ASSISTENTE DE BIBLIOTECA**

**Súmula:** Executar serviços administrativos genéricos e específicos, levando e classificando dados, analisando documentos, realizando trabalhos de datilografia, cálculos, registros em geral e outros similares, para assegurar o apoio administrativo. Executar serviços relativos à divulgação pública, falada e escrita de atos administrativos e eventos sempre que solicitado pelo prefeito ou à sua ordem.

**Atribuições:** orientar os alunos quanto à utilização de livros, estimulando sua adoção; participar das interações educativas junto a comunidade; solicitar novos livros para atualização da biblioteca; zelar pela conservação de todos os materiais utilizados; executar o trabalho dentro de normas de higiene e segurança no trabalho; executar outras atividades afins.

### **Professor (Música, Dança, Artes Visuais, Teatro, Audiovisual )**

**Súmula:** ministrar aulas, atuar na educação formal e não formal, em escolas, em instituições artísticas e culturais, participar da elaboração e implementação de planos e programas, reuniões pedagógicas, cursos de desenvolvimento profissional e integrar-se com pais ou responsáveis e com a comunidade, organizar e realizar ações de práticas artísticas para apresentações públicas.

**Atribuições gerais do cargo de Professor:** Ministrar aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Planejar as atividades a serem implementadas diariamente, com base na adequação dessas ao exercício do ato de educar e instruir; Participar das atividades curriculares visando seu envolvimento com a educação das crianças e dos jovens e sua inserção na comunidade; Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Participar daquelas inerentes ao trabalho sindical, científicas ou representativas de classe.

#### **Atribuições específicas:**

**Professor de Artes Visuais:** ministrar aulas de artes visuais aplicadas nas diversas faixas etárias; elaboração de material pedagógico; desenvolver a produção, a pesquisa, a crítica e a mediação artístico-cultural nas modalidades de arte pública, desenho, pintura, ilustração, escultura, gravura, mural, modelagem, instalação, arte digital, teoria, história e crítica de artes visuais, entre outras; monitorar projetos pedagógicos na área; incentivar atividades artísticas e de apreciação crítica e estética; realização de ações de práticas artísticas em espaços que congreguem as diversas atividades inerentes às artes visuais e campos correlatos, em suas múltiplas manifestações.

**Professor de Dança:** ministrar aulas de dança nas diversas faixas etárias; dominar competências específicas da dança e do ensino, aplicando-as na aprendizagem significativa da dança e no exercício da cidadania; desenvolver atividades educacionais na dança em interação com outras linguagens artísticas; monitorar projetos pedagógicos na área; incentivar atividades artísticas e de apreciação crítica e estética; identificar, descrever, compreender, analisar e articular os elementos da composição e produção coreográfica e do espetáculo da dança, sendo também capaz de exercer essas funções em conjunto com outros profissionais; realização de



ações de práticas artísticas para apresentações públicas; gerir grupos artísticos, bem como, suporte e acompanhamento em apresentações públicas.

**Professor de Teatro:** ministrar aulas de teatro nas diversas faixas etárias; dominar competências específicas da linguagem teatral e do processo educacional, da história do teatro, da dramaturgia e da literatura dramática, aplicando-as na aprendizagem significativa das artes cênicas e no exercício da cidadania; monitorar projetos pedagógicos na área; incentivar atividades artísticas e de apreciação crítica e estética; dominar códigos e convenções próprios da linguagem cênica na concepção da encenação e da criação do espetáculo teatral; integrar suas atividades com outras áreas ou linguagens artísticas; realizar ações de práticas artísticas para apresentações públicas; gerir grupos artísticos, bem como, suporte e acompanhamento em apresentações públicas.

**Professor de Música:** ministrar aulas de música (canto ou instrumentos musicais) nas diversas faixas etárias; dominar as competências específicas nas áreas musicológica e pedagógica que abrangem os aspectos teóricos, práticos e interdisciplinares da música, aplicando-as na aprendizagem significativa da música e no exercício da cidadania; incentivar atividades artísticas e de apreciação crítica e estética; integrar suas atividades com outras áreas ou linguagens artísticas; dirigir coros, grupos vocais e grupos musicais, bem como monitorar projetos pedagógicos na área; realizar ações de práticas artísticas para apresentações públicas, bem como, suporte e acompanhamento em apresentações públicas.

**Professor de Audiovisual:** ministrar aulas de sua área de atuação; realizar atividades de elaboração, pré-produção, produção, pós-produção, apresentação, distribuição, exibição e difusão de produtos audiovisuais; desenvolver projetos pedagógicos e de produção de obras de diferentes gêneros e formatos; dominar as competências nas áreas de teoria, análise e crítica do cinema e do audiovisual, aplicando-as na aprendizagem significativa do audiovisual; operar equipamentos audiovisuais utilizados nas diversas atividades didáticas; saber trabalhar em equipe, desenvolvendo relações que facilitem a realização coletiva de um produto audiovisual; incentivar atividades artísticas e de apreciação crítica e estética; integrar suas atividades com outras áreas ou linguagens artísticas; organizar acervos, cineclubes, mostras e outros eventos afins.



ANEXO IV - CONTEUDOS

**ESCOLARIDADE - NÍVEL MÉDIO**

**CONTEÚDOS COMUNS A TODOS OS CARGOS DO NÍVEL DO NÍVEL MÉDIO**

**PROGRAMA DE LÍNGUA PORTUGUESA:** Leitura e interpretação de texto. Variações linguísticas. Funções da linguagem. Tipos e gêneros de texto. Coesão e coerência textuais. Ortografia (atualizada conforme as regras do novo Acordo Ortográfico): emprego de letras; uso de maiúsculas e minúsculas; acentuação tônica e gráfica; pontuação. Fonologia/ fonética: letra/fonema; encontros vocálicos, consonantais e dígrafos. Morfologia: elementos mórficos e processos de formação de palavras; classes de palavras. Sintaxe: termos das orações; orações coordenadas e subordinadas; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; crase. Semântica: denotação, conotação; sinonímia, antonímia, homonímia e paronímia; polissemia e ambiguidade. Figuras de linguagem.

**SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS:**

ANTUNES, Irandé. *Lutar com palavras: coesão e coerência*. São Paulo: Parábola Editorial.  
AZEREDO, José Carlos de. *Gramática Houaiss da língua portuguesa*. 1. ed. São Paulo: Publifolha.  
BECHARA, Evanildo. *Moderna gramática portuguesa*. 37. ed. rev., ampl. e atual. conforme o novo Acordo Ortográfico. Rio de Janeiro: Nova Fronteira.  
CEREJA, William Roberto; MAGALHÃES, Thereza Cochar. *Gramática Reflexiva*. São Paulo: Atual.  
CUNHA, Celso; CINTRA, Luís Filipe Lindley. *Nova gramática do português contemporâneo*. 5. ed. Rio de Janeiro: Lexikon.  
HOUAISS, Antônio; VILLAR, Mauro de Salles. *Dicionário Houaiss da língua portuguesa*. 1. ed. Rio de Janeiro: Objetiva.

**PROGRAMA DE MATEMÁTICA:** Números naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais e complexos; Sistema de medidas legais; Sistema monetário brasileiro; Razão e Proporção; Grandezas diretamente e inversamente proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros simples e compostos; Potenciação; Raciocínio lógico; Sequências; Progressões aritméticas e geométricas; Análise combinatória; Probabilidade; Resolução de situações problemas; Cálculo de áreas e volumes.

**SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS:**

BEZERRA, Manoel Jairo e outro. *Matemática para o Ensino Médio*. Editora Scipione, Volume Único.  
DANTE, Luiz Roberto. *Matemática Contexto & Aplicações*. Editora Ática, 2003, Volume Único.  
FACCHINI, Walter. *Matemática*. São Paulo: Editora Saraiva, 2001, Volume único.  
GENTIL, Nelson e Outros. *Matemática para o Ensino Médio*, São Paulo: Editora Ática. Volume Único.  
IEZZI, Gelson e Outros. *Matemática*. São Paulo: Editora Atual. Volume Único.  
IEZZI, Gelson e Outros. *Coleção Fundamentos de Matemática Elementar*. Editora Atual.

**CONHECIMENTOS GERAIS E LOCAIS:** Sobre o Município e atualidades: Assuntos de interesse geral nas esferas: Municipal, Estadual e Nacional, Internacional, amplamente veiculados na imprensa escrita e/ou falada (jornais, revistas, rádio, televisão e/ou sites na internet).

**CONTEÚDOS ESPECÍFICOS DO NÍVEL MÉDIO**

**TÉCNICO ADMINISTRATIVO:** Conhecimentos sobre princípios básicos de informática, incluindo hardware, impressoras, scanners e multifuncionais. Conhecimento básico sobre Segurança da Informação. Sistemas Operacionais Microsoft, Windows XP e Windows 7 e Windows 8. Aplicativos do Microsoft Office 2010. Navegador Internet Explorer 9.



**OFICIAL EM MONTAGEM DE EVENTOS (CENOTÉCNICA, LUZ E SOM):**

Conhecimentos sobre princípios básicos de informática, incluindo hardware, impressoras, scanners e multifuncionais. Conhecimento básico sobre Segurança da Informação. Sistemas Operacionais Microsoft, Windows XP e Windows 7 e Windows 8. Aplicativos do Microsoft Office 2010. Navegador Internet Explorer 9

**ASSISTENTE DE BIBLIOTECA:** Compreende os cargos que se destinam a executar atividades auxiliares numa biblioteca, classificação e catalogação de livros, manuscritos, periódicos e outras publicações. Atendendo aos leitores, prestando informações, empréstimos de livros. Arrumação, tombamento, preparo técnico dos materiais especializados. Código de ética do biblioteconomista. **NOÇÕES BÁSICAS DE INFORMÁTICA:** Conhecimentos sobre princípios básicos de informática, incluindo hardware, impressoras, scanners e multifuncionais. Conhecimento básico sobre Segurança da Informação. Sistemas Operacionais Microsoft, Windows XP e Windows 7 e Windows 8. Aplicativos do Microsoft Office 2010. Navegador Internet Explorer 9.

**SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS:**

Associação Brasileira de Normas Técnicas. Normas sobre documentação. Rio de Janeiro. 1989-2001.

Códigos de ética profissional do bibliotecário.

PRADO, H.A. Organização e administração de bibliotecas. 2ª ed. rev. São Paulo: T. A. Queiroz, 2003.

**ESCOLARIDADE - NÍVEL SUPERIOR**

**CONTEÚDO COMUM A TODOS OS CARGOS DO NÍVEL SUPERIOR**

**PROGRAMA DE LÍNGUA PORTUGUESA:** A Comunicação: linguagem, texto e discurso; o texto, contexto e a construção dos sentidos; Coesão e coerência textuais; Intertextualidade e polifonia; A Língua: norma culta e variedades linguísticas; dialetos e registros, gíria; Língua padrão: ortografia, acentuação e pontuação; Semântica: denotação e conotação; figuras de linguagem; sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia; polissemia e ambiguidade; Morfologia: estrutura e processos de formação de palavras; classes de palavras: flexões, emprego e valores semânticos, com ênfase em verbos, pronomes, conjunções e preposições; Sintaxe: Termos e Orações coordenadas e subordinadas; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; crase; sintaxe de colocação.

**SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS:**

BECHARA, Evanildo, Moderna Gramática Portuguesa, Ed. Lucerna.

BECHARA, Evanildo, Gramática Escolar da Língua Portuguesa, Ed. Lucerna.

CEREJA, William Roberto e MAGALHÃES, Tereza Cochar, Gramática Reflexiva, Atual Ed.

CUNHA, Celso Ferreira e LINDLEY, Luiz, Nova Gramática do Português Contemporâneo, Ed. Nova Fronteira.

FARACO, Carlos Alberto e TEZZA, Cristóvão, Prática de Texto, Ed. Vozes.

INFANTE, Ulisses, Curso de gramática aplicada ao texto, Ed. Scipione.

PASQUALE e ULISSES, Gramática da Língua Portuguesa, Ed. Scipione.

SAVIOLI, Francisco Platão e FIORIN, José Luiz, Lições de texto, Ed. Ática.

FAVERO, Leonor. Coesão e Coerência. Cortez.

KOCK, Ingedore e TRAVAGLIA, Luiz Carlos. Texto e coerência. Contexto.



**CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS PARA:**

**PROFESSOR DE TEATRO, PROFESSOR DE DANÇA, PROFESSOR DE MÚSICA,  
PROFESSOR DE ARTES VISUAIS, PROFESSOR DE AUDIOVISUAL,**

Conhecimentos sobre a legislação nacional em vigor relacionada à educação. Conhecimentos sobre os Referenciais Curriculares Nacionais para o terceiro e quarto ciclos (6º ao 9º ano) do Ensino Fundamental e Ensino Médio. Educação Inclusiva. EJA. Direitos e Deveres da criança e do adolescente. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional LDB 9394/96 atualizada. Leis que alteram a LDB 9394/96 atualizadas. Parâmetros Curriculares Nacionais. Lei 8069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente atualizado. Leis que alteram a Lei 8069/1990 atualizadas. Pareceres do Conselho Nacional de Educação/ Câmara de Educação Básica - CNE/CEB.

**SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS:**

LDB 9394/96. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional atualizada.  
Leis que alteram a LDB 9394/96. Atualizadas.  
Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA -Lei nº 8.069, de 13.07.1990 atualizada.  
Leis que alteram a Lei nº 8.069, atualizada.  
Referenciais Curriculares Nacionais para Educação Infantil e primeiro e segundo ciclos do Ensino Fundamental.  
Parecer CNE/CEB n.º 04/98- Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental.  
Parecer CNE/CEB n.º 11/2000 - Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos.  
Parecer CNE/CEB n.º 17/2001 - Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial.  
Parecer CNE/CEB Nº 29/2006 Reexame do Parecer CNE/CEB nº 36/2004, que aprecia a Indicação CNE/CEB nº 3/2004, propondo a reformulação da Resolução CNE/CEB nº 1/2000, que definiu Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos.  
Parecer CNE/CEB Nº 02/2007 Parecer quanto à abrangência das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.  
Parecer CNE/CEB Nº 04/2008 Orientação sobre os três anos iniciais do Ensino Fundamental de nove anos.  
Parecer CNE/CEB Nº 20/2009 Revisão das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.  
Parecer CNE/CEB Nº 22/2009 Diretrizes Operacionais para a implantação do Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.  
Parecer CNE/CEB Nº 07/2010 Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.  
Parecer CNE/CEB Nº 08/2010 Estabelece normas para aplicação do inciso IX do artigo 4º da Lei nº 9.394/96 (LDB), que trata dos padrões mínimos de qualidade de ensino para a Educação Básica pública.  
Parecer CNE/CEB Nº 11/2010 Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.  
Parecer CNE/CEB Nº 14/2011 Diretrizes para o atendimento de educação escolar de crianças, adolescentes e jovens em situação de itinerância.

**LEGISLAÇÃO PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR**

Lei Orgânica Municipal – atualizada.

Lei 3824 e suas alterações -Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Muriaé.



## CONTEÚDOS ESPECÍFICOS DO NÍVEL SUPERIOR

**PROFESSOR DE TEATRO:** Questões do teatro contemporâneo, O Expressionismo, O Romantismo, O teatro e a comunicação de massa, pensadores do teatro e características de suas épocas, Teatro de vanguarda e teatro do Absurdo, A poética teatral, o teatro como exercício da ação, O espaço teatral, a busca da personagem, o teatro e suas diferentes linguagens. Projetos e planejamentos

### SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS:

O Sentido e a Máscara, Gerd A. Bornheim. Ed. Perspectiva, 1992.  
Da Cena em Cena, J. Guinsburg. Ed. Perspectiva, 2001.  
A formação do ator – um diálogo de ações. Mirna Spritzer. Ed. Mediação, 2003.  
O ator no século XX. Odette Aslan. Ed. Perspectiva, 1994.  
O Teatro Brasileiro Moderno, Décio de Almeida Prado. Ed. Perspectiva, 2001.  
A Construção da Personagem, Constantin Stanislavski. Ed. Civilização Brasileira, 1998.  
Por que planejar? Como planejar? Maximiliano Menegolla e Ilza Martins Sant'Anna. Editora Vozes. Petrópolis. 2002.

**PROFESSOR DE DANÇA:** Questões do corpo na história, as diferentes épocas e as diferentes abordagens, a linguagem da performance, seus conceitos e características. O significado do movimento, Estudos da expressão do movimento. Prática pedagógica da dança, a dança na vida e na educação, os símbolos e a energia do corpo humano, a linguagem corporal. Projetos e planejamentos.

### SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS:

O Corpo na História, José Carlos Rodrigues. Ed. Fiocruz, 1999.  
Performance como Linguagem, Renato Cohen. Ed. Perspectiva, 2004.  
Domínio do Movimento, Rudolf Laban. Ed. Summus, 1978.  
Corpo e Ancestralidade, Inaicyrá Falcão dos Santos, Ed. EDUFBA, 2002.  
O Corpo Fala, Pierre Weil e Roland Tompakow. Ed Vozes, 2002.  
Por que planejar? Como planejar? Maximiliano Menegolla e Ilza Martins Sant'Anna. Editora Vozes. Petrópolis. 2002.

**PROFESSOR DE MÚSICA:** Leitura e escrita musical (notação, pauta, claves, tons e semitons, escalas maiores e menores, intervalos, valores, acordes, ligadura, compasso simples e composto, alterações, síncope, contratempo, sinais de repetição, andamentos, sinais); cifras; encadeamentos harmônicos, harmonia vocal e instrumental; série harmônica; transposição; modulação; qualidade funcional de acordes; análise harmônica; Elementos da música (som, ritmo, melodia e harmonia); formas musicais; Parâmetros do som (altura, timbre, intensidade duração); física e metafísica do som; classificação dos instrumentos musicais; História da música - da Antiguidade até a música contemporânea; Apreciação musical; composições e artistas significativos; História da música brasileira, do período do pré-descobrimento até os dias atuais; Canto; criatividade e processos de criação; Histórico da Educação Musical no Brasil; o papel do professor; músicas folclóricas, étnicas, populares e sua utilização em aula; música e cultura. Parâmetros Curriculares Nacionais - PCN

### SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS:

ALBIN, Ricardo Cravo. O Livro de Ouro da MPB. Ediouro: Rio de Janeiro, 2003. BOSI, Alfredo (coord.). Cultura Brasileira – temas e situações. Capítulo 7, 8, 9, 14, 15 e 16. Editora Ática: 1987. CHEDIK, Almir. Harmonia e Improvisação. Volume 1. Lumiar editora: RJ, 1986. OSTROWER, Fayga. Criatividade e processos de criação. 16ª edição. Editora Vozes: Petrópolis, 1987.



PRIOLLI, Maria Luisa. Princípios básicos da Música para a juventude. 1º volume. 33ª edição. Editora Casa Oliveira de Músicas: RJ, 1989.  
PRIOLLI, Maria Luisa. Princípios básicos da Música para a juventude. 2º volume. 15ª edição. Editora Casa Oliveira de Músicas: RJ, 1985.  
SCHAFER, Murray. O ouvido pensante. Unesp: SP, 1991.  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL. Parâmetros curriculares nacionais : arte. MEC /SEF: Brasília, 1998.  
SQUEFF, Enio, WISNIK, José Miguel. O Nacional e o Popular na Cultura Brasileira. 2ª edição. Editora Brasiliense: SP, 2004.  
TINHORÃO, José Ramos. Música Popular – um tema em debate. 3ª edição revista e ampliada. Editora 34 Ltda: SP, 1997.  
WISNIK, J. Miguel. O som e o sentido. Uma outra história das músicas. 2ª edição. Cia. das Letras: SP, 2004.  
Med Bohumil. Teoria da Música. 4ª edição revista e ampliada. Brasília, DF: Musimed, 1996

**PROFESSOR DE ARTES VISUAIS:** História da Arte e sua trajetória na vida do homem. O Homem e a Sociedade. A influência das transformações sociais na produção artística através dos tempos. As técnicas de produção artística e as mudanças através do tempo. Prática pedagógica em artes visuais. Arte Moderna e Questões da Arte Contemporânea. Projetos e planejamentos.

#### SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS:

Arte Afro-Brasileira. Roberto Conduru. Editora C/Arte 2007.  
Arte Comentada Da Pré-História ao Pós-Moderno. Carol Strickland. Ediouro 2004.  
Arte Moderna. Giulio Carlo Argan. Companhia das Letras, 1992.  
Explicando a Arte Brasileira. Lucpilia Garcez e Jô Oliveira. Ediouro, 2004  
História da Arte. H.W. Janson. Fundação Calouste. Tradução J. A. Ferreira de Almeida e Maria Manuela Rocheta Santos, 1989  
Por que planejar? Como planejar? Maximiliano Menegolla e Ilza Martins Sant'Anna. Editora Vozes. Petrópolis. 2002.

**PROFESSOR DE AUDIOVISUAL:** Ética, Legislação, Política do Cinema e do Audiovisual, História do Cinema, História da Evolução da Técnica Cinematográfica. Lei do Audiovisual. História da Fotografia. Prática Pedagógica, Projetos e planejamentos. Movimentos da arte moderna e das vanguardas artísticas. O impacto da comunicação de massa e da reprodutibilidade técnica (fotografia e cinema) na arte. Reflexões sobre a arte contemporânea a partir de conceitos como consumo, globalização e pós-modernidade. Elementos visuais da linguagem audiovisual: enquadramentos, ângulos e movimentos de câmera, transições de imagem. Plano e contraplano. Luz e cor como elementos da linguagem audiovisual. Elementos sonoros. Ritmo e tempo nos meios audiovisuais: tipos de montagem. Produção audiovisual: a equipe e suas funções. Roteiro e narrativa audiovisual. Gêneros cinematográficos, televisuais e videográficos.

#### SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS:

O Cinema e a Produção. Chris Rodrigues, Editora DP&A, Faperj, 2002;  
História do Cinema: dos clássicos mudos ao cinema moderno. Mark Cousins, Martins Fontes, 2013;  
Arte Comentada: Da pré-história ao pós-moderno. Carol Strickland, Ediouro, 2004;  
Manual de Telejornalismo. Luís Carlos Bittencourt, Editora UFRJ, 1993.  
Lei do Audiovisual: LEI 12.485/2011;  
Por que Planejar? Como planejar? Maximiliano Menegolla e Ilza Martins Sant'Anna. Editora Vozes, 2002.